Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 191 , DE 2023.

(Proponentes: Vereadores Cidão da Telepar/PSB, Pedro Sampaio/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24 02 23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICAMOS nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Gelson Luiz Uecker, Secretário Municipal de Finanças, solicitando que seja realizado estudos técnicos a fim de possibilitar a implantação temporária da redução da alíquota do imposto sobre a transmissão de bens imóveis por ato oneroso, "inter.vivos" - ITBI, no município de Cascavel.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 23 de fevereiro de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Justificação

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Executivo Municipal que seja realizado estudos técnicos a fim de possibilitar a implantação temporária da redução da alíquota do imposto sobre a transmissão de bens imóveis por ato oneroso, "inter.vivos" - ITBI, no município de Cascavel.

Tal medida já foi implantada outrora no município, surtindo uma enorme procura e aumento na arrecadação. Contudo, ainda possuem diversos imóveis que não foram regularizados, pois recebemos pedimos constantemente da população a respeito do assunto.

A presente medida visa reproduzir o benefício fiscal anteriormente aplicado com reconhecida eficiência, que representou um recorde na arrecadação do referido imposto no município. Além disso, o incentivo fiscal proposto é uma importante medida de regularização de imóveis dos cidadãos de Cascavel.

Embora o ônus do registro esteja previsto expressamente no art. 1245 do Código Civil, não tem uma sanção expressa. Isso, faz com que as pessoas efetuem negociações de compra e venda, porém não formalizem oficialmente com o posterior registro. O fato é que a sua compra e venda não vai produzir efeitos se não for registrada.

À vista disso, levando em consideração a importância do tema em comento, solicitamos vossa especial atenção a fim de verificar a viabilidade da redução temporária da alíquota do ITBI, de modo que atraia o contribuinte a efetuar a regularização, possibilitando maior segurança jurídica, que o ato de transmissão propicia.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA